



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.096**, de 14 de fevereiro de 1996.

"Regulamenta o uso da Tabela de Correção Monetária a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo interno nº 04/96-DDA.;

## **DECRETA** :

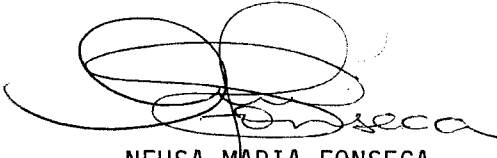
**Artigo 1º** - Fica regulamentado o uso da Tabela de Correção Monetária, Anexo I, a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie, para os pagamentos a serem efetuados no mês de **fevereiro de 1996**, de acordo com a Lei nº 1129/79, artigo 299, alterada pela Lei nº 1757/89, regulamentada pelo Decreto nº 3404/91, alterado pelo Decreto nº 3568/92.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de fevereiro de 1996

  
**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
**NEUSA MARIA FONSECA**  
 DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.096/96- fls.02

Tabela de Atualização de débitos fiscais aplicável no mês de fevereiro de com base nas Leis 1129/79, artigo 299 e 1757/89, Decreto nº 3404/91, alterado pelo Decreto nº 3568/92.

Coeficiente : BTN 0.9104 OTN: 5.61

TABELA DE CORRE

Fevereiro 1.996

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
DEZ	1.0305	1.2698	18.6738	465.3670	5965.8854	29140.7423	496522.0431	4560594.7219	41759548.6362	180203916.8471																
NOV	1.0426	1.3081	25.3142	568.4947	7786.6736	33989.7618	702181.4733	5788306.8210	47121474.6811	1861322625.7113																
OUT	1.0580	1.3496	33.9007	718.8679	9326.0990	38649.7581	956342.1436	7365620.4298	51442513.9093	189650532.3373																
SET	1.0658	1.3606	45.9287	894.3435	10891.0184	43616.2320	1313742.1442	9134105.8950	54364448.6994	192912521.4935																
AGO	1.0811	1.3859	62.3207	1101.4735	12192.4951	48230.8515	1699194.0893	11021212.1729	57822027.6367	1961533431.8646																
JUL	1.1213	1.4823	81.4656	1333.8844	13417.8409	53434.9604	2187982.3094	136497609.4580	59585599.4796	198487677.9316																
JUN	1.1511	2.2345	108.2026	1633.3414	14732.7893	58570.0601	2731133.4868	16337917.2242	70322924.5058	201008471.4414																
MAR	1.1738	3.2423	140.5984	1958.8664	16057.2671	61721.1293	3002608.1554	19241165.1149	86806618.0099	203822590.0415																
ABR	1.2048	4.7409	179.6145	2371.7954	17491.1810	65041.7260	3222098.9115	22948937.6326	104992604.4830	205412406.2439																
MAI	1.2279	6.8017	228.5774	2947.4301	18977.9314	119854.9094	3418324.2392	26623062.5476	120227031.3935	205186452.5970																
FEV	1.0000	1.2441	9.6571	285.6760	20304.4888	207137.1465	3541384.3158	31404564.5811	143815574.9529	234651227.1899																
JAN	1.0182	1.2541	13.6464	372.3785	4645.6046	24408.0280	323361.7995	3541384.3158	36589458.1934	167990973.1025	272735121.3629															

LEI MONETARIA LEI 1129/79 ART.10 PARAGRAFO 5.  
LEI MONETARIA LEI 1129/79 ART.10 PARAGRAFO 5.

Inf. 1.82%  
BTN- 0.9104  
OTN- 5.61